
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 GABINETE DA PREFEITA	
---	---	---

DECRETO MUNICIPAL Nº 211 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a decretação de recesso no âmbito da Administração Pública Municipal - Poder Executivo do Município de São Domingos do Araguaia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, nos termos do inciso VIII, do art. 52 da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública do Município de São Domingos do Araguaia.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso na Administração Pública Municipal de São Domingos do Araguaia – órgãos da administração pública direta e indireta, tendo início no dia 15 de julho de 2024 e término no dia 02 de agosto de 2024, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público.

§ 1º Os serviços considerados essenciais e de interesse público, não poderão sofrer prejuízos de continuidade, devendo ser assegurado a normalidade dos serviços prestados à população, em especial, os atinentes a Saúde (Postos de Saúde), Limpeza Pública, Fiscalização de Trânsito, Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação, Departamento de Licitação e Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Fica excluída da presente normatização a Secretaria Municipal de Educação, decorrente da existência de calendário próprio.

Art. 2º As Secretarias Municipais, que prestam serviços considerados essenciais ou de interesse público, poderão, por meio de sua Chefia, definir e reorganizar, os serviços prestados, com a finalidade de atender a normatividade constante do *caput* do art. 1º, deste Decreto Municipal, desde que não haja prejuízo na prestação dos serviços.

Art. 3º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos do Araguaia, 05 de julho de 2024.

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADO NO DIA 05 DE JULHO DE 2024